



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 041/2011 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

I – DA AUTORIZAÇÃO:

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, resolve autorizar a **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 02.537.782/0001-28**, a executar **A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA LOCALIZADA NO ZARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**, objeto do **Processo nº 391.001.484/2011**.

II - INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:

PARECER TÉCNICO Nº 147 /2011 – GELAM/DILAM/SULFI

PROCESSO Nº 391.001.484/2011

REFERÊNCIA: Ofícios nº 250 e 255/2011 – GAB/PRESI/FJZB

INTERESSADO: Fundação Jardim Zoológico de Brasília

ATIVIDADE: Cobrir estrada, já existente, com camada de asfalto.

DATA DA VISTORIA: 20/09/2011

ASSUNTO: Concessão de:

(☒) Autorização Ambiental “Não existe previsão legal para Prorrogação e Renovação”

() L.P. – Prorrogação () Não () Sim

() L.I. – Prorrogação () Não () Sim

() L.O. – Renovação () Não () Sim

COMPENSAÇÃO:

Compensação Ambiental (☒) Não () Sim

Compensação Florestal (☒) Não () Sim

III – DA LOCALIZAÇÃO:

A execução da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA**, esta autorizada para as imediações do **JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA – DF**.

A estrada insere-se predominantemente em área antropizada e já é utilizada como circulação de veículos. Imediatamente ao lado da estrada há extensa área verde que vem suportando com eficiência a demanda pluvial ocasionada pela impermeabilização da estrada.

Conforme PDOT/2009 a área está inserida em Zona Urbana do Conjunto Tombado e Conforme Mapa Ambiental 2006 do DF o local está inserido no Jardim Zoológico do DF.



Imagem 2: Zona Urbana do Conjunto Tombado

De acordo com o Mapa Hidrográfico 2006 do Distrito Federal a área se insere na Unidade Hidrográfica Riacho Fundo, pertencente à Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá, integrantes da Região Hidrográfica do Paraná.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Imagem 3: Unidade Hidrográfica Riacho Fundo.

IV – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
2. Adotar rigorosas medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos, tais como bigodes, calhas e outros.
3. Apresentar relatório conclusivo da pavimentação, ao final da mesma, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
4. Operar máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a biota local;
5. Evitar o derramamento de óleos e graxas sobre o meio ambiente;
6. Colocar placas e faixas de sinalização da pavimentação, de acordo com as normas e padrões de segurança vigentes;
7. Introduzir, em placa a ser fixada no local, os dizeres: "Pavimentação autorizada pelo IBRAM, nº do processo de licenciamento ambiental, nº da autorização ambiental e sua validade";
8. Tomar medidas de segurança a fim de conter o carreamento de sedimentos e materiais utilizados na pavimentação;
9. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término;
10. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação da pavimentação;
11. Toda e qualquer alteração na pavimentação deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
12. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;
13. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

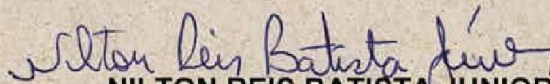
V – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 041/2011, foram extraídas do Parecer Técnico nº 147/2011-GELAM/DILAM/SULFI, fls. 008 a 013.

VI – DA VALIDADE:

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 041/2011, TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 18 de novembro de 2011.


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental - IBRAM

Presidente



DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 041/2011, A QUAL SUBSCREVO.

Nome: JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

Assinatura: José Belarmino da Gama

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

Doc. Identidade: Confidencial Confidencial

Recebido em: 28 / 11 / 11

EMBRANCO